



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



Processo Administrativo nº 003/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORMAÇÕES CONTINUADAS, DESTINADAS A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS DURANTE O ANO DE 2024.
----------------	--

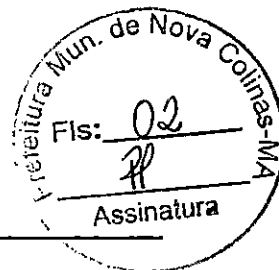
Fundamento:	Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
--------------------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05



Processo Administrativo nº 003/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

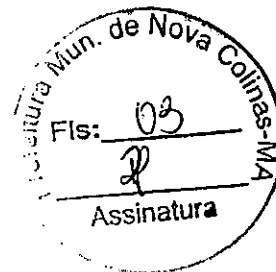
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos ___ dias do mês de janeiro de 2024, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para dispensa de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



MEMORANDO - EDUCAÇÃO

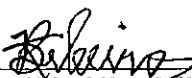
Nova Colinas - MA, 17 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.
JOSEÍ REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Nova Colinas (MA)

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, que determine ao setor competente para procedimentos necessário para abertura de processo administrativo, para contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024.

Atenciosamente,



Rosilda Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I: Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

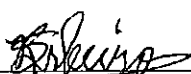
Contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024.

JUSTIFICATIVA:

A contratação visa a capacitação do quadro de professores da rede municipal de ensino e atende as especificações das diretrizes pedagógicas municipais, firmando o foco formação continuada de professores possibilita o desenvolvimento destes profissionais de educação resultando na melhoria de seu potencial e qualificando-o.

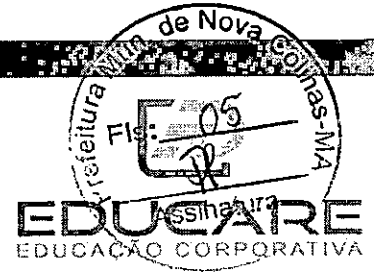
ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
Jornada pedagógica e abertura do ano letivo de 2024 (Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino com carga horária de 16hr)	R\$: 12.750,00	01	R\$ 12.750,00
Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino com carga horária de 12h	R\$: 10.690,00	03	R\$ 32.070,00
Alimentação, hospedagem e passagem dos palestrantes	R\$: 684,00	04	R\$ 2.736,00
Certificados de participação personalizados	R\$: 4,95	400	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$: 49.536,00

Nova Colinas -MA, 17 de janeiro de 2024.



Rosilda Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Edital Nº XX/xx
Processo Nº XXXX/xx
COTAÇÃO 01/2024



Ao Município de Nova Colinas - MA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

RAZÃO SOCIAL: A F DA SILVA NETO - ME
CNPJ: 19.058.636.0001/12
NOME FANTASIA: EDUCARE CONSULTORIA E EDUCAÇÃO CORPORATIVA
ENDEREÇO: RUA SERRA COSTA, 040, SÃO FRANCISCO
CIDADE: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA
CEP: 65.840-000
FONE: 99984259128
E-MAIL: educare.consultoria@hotmail.com
OBJETO DA PROPOSTA:
Prestação de serviços educacionais especializados de assessoria, formação continuada de professores no Município de Nova Colinas-MA.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Unids.	Especificações	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Unid.	Jornada pedagógica e abertura do ano letivo de 2024 (Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino com carga horária de 16h).	1	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00
02	Unid.	Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino com carga horaria de 12h	3	R\$ 10.690,00	R\$ 32.070,00
03	Unid.	Alimentação, hospedagem e passagem dos palestrantes	4	R\$ 684,00	R\$ 2.736,00
		Certificado de participação personalizados	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 49.536,00

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 30 dias.

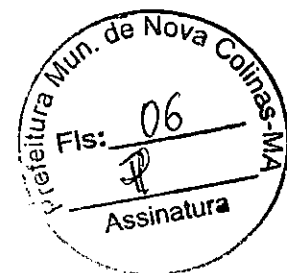
Prazo e Local de Entrega: Conforme estipulado pelo solicitante
Condição de pagamento de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis após entrega da Nota Fiscal.

Nos responsabilizamos pela cotação supra e estamos de acordo com as condições estipuladas no contrato.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 17/01/2024

A F DA SILVA NETO - ME

Adriano Ferreira da Silva Neto
CEO DA EDUCARE
CNPJ:19.058.636/0001-12



ATUAL TREINAMENTOS

SANTOS COELHO SERVICOS LTDA
CNPJ 30.716.102/0001-79

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOLICITANTE:

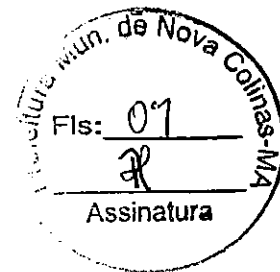
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Especificação / SERVIÇOS	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Jornada pedagógica e abertura do ano letivo de 2024 (Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino com carga horária de 16h).	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
02	Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino com carga horaria de 12h.	3	R\$ 12.590,00	R\$ 37.770,00
03	Alimentação, hospedagem e passagem dos palestrantes	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
04	Certificado de participação personalizados	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 56.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 30 dias.

Balsas – MA 15 DE JANEIRO DE 2024.



ATUAL TREINAMENTOS

SANTOS COELHO SERVICOS LTDA
CNPJ 30.716.102/0001-79

Kleiton Silva dos Santos

Sócio/Pracurador

SANTOS COELHO SERVICOS LTDA
CNPJ 30.716.102/0001-79



PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Instituto Treinar ME – Inscrição Municipal: 12.000.971-49 Com Inscrição Estadual – *INSENTA* – Av. Contorno, 251 Nazaré, Balsas – MA, Fone: (99) 9.9138-0327 E-mail: contato@itreinar.com.br

DENOMINAÇÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Valor da prestação de serviço

Item	Especificação / SERVIÇOS	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Jornada pedagógica e abertura do ano letivo de 2024 (Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino com carga horária de 16h).	01	R\$: 13.000,00	R\$: 13.000,00
02	Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino com carga horaria de 12h	3	R\$ 11.590,00	R\$ 34.770,00
03	Alimentação, hospedagem e passagem dos palestrantes	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
04	Certificado de participação personalizados	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$: 52.730,00

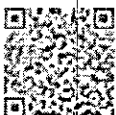
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 30 dias.

Balsas – MA 15 de JANEIRO de 2024.

Antônio Luiz Reis Santos
Gestão De Processos | CEO.

Antônio Luiz Reis Santos - INSTITUTO TREINAR ME
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ: 21.085.661/0001-37

ACESSO




ACOMPANHE
A GENTE
NAS REDES
SOCIAIS



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fis: 10
R
Folhas 1/2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800534571		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (no caso do) XXX	
FILHO DE (pai) DIOGIMAR BARROS DA SILVA		(mãe) NADI FERREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1986	IDENTIDADE (carteira) 184455720018	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 004.532.843-96			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (UF) 6502355-0000
MUNICÍPIO Belas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F DA SILVA NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (UF) 6502355-0000
MUNICÍPIO Belas		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 8230001, 8550302, 8592502, 8592999, 8593700, 8595603, 8599604, 8599605, 8599699		Descrição do Objeto Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (o ensino de outras atividades ligadas à arte e cultura, tais como artesanato, pintura, escultura, etc.) Cursos preparatórios para concursos Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Treinamento em informática Outras atividades de ensino não	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.058.636/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO EM BENS COMPARAIS <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
DATA ASSINATURA 13/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adriano Ferreira da Silva Neto</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000683603	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 14:36 SOB Nº 20170071596.
PROTOCOLO: 170071596 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700872407. NIRE: 21800534571.
A F DA SILVA NETO - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

19: 11
 2
 REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800534571		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referido a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DIOGIMAR BARROS DA SILVA		(mãe) NADI FERREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1986	IDENTIDADE (cédula) 184455720018	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANIPULADO POR (forma de constituição - somente no caso de minor) XXX		CPT (número) 004.532.843-96	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	QUADRA DE MANTENÇÃO DE SERVIÇOS CÓDIGO DE ENDEREÇO
MUNICÍPIO Balsas			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F DA SILVA NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANTONIO JACOBINA			NÚMERO 1402-B
COMPLEMENTO BOX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65800-000	QUADRA DE MANTENÇÃO DE SERVIÇOS CÓDIGO DE ENDEREÇO
MUNICÍPIO Balsas		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) iectechamentos@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular) Ensino de artes cênicas, exceto dança Ensino de idiomas Atividades de apoio à educação, exceto aulas escolares		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.058.636/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 13/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adriano Ferreira da Silva Neto</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000683603	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

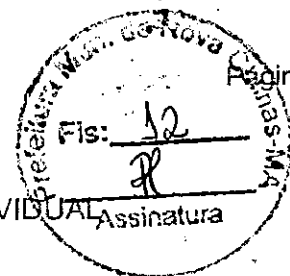
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 14:36 SOB Nº 20170071596.
 PROTOCOLO: 170071596 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700872407. NIRE: 21800534571.
 A F DA SILVA NETO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 08/03/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

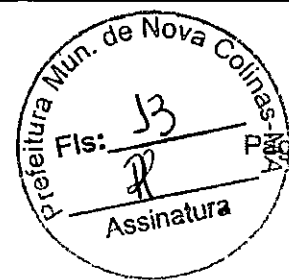
Pelo presente instrumento, ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1986, Empresário, portador da Carteira identidade nº 184455720018, expedida pela GEJSPC/MA e CPF nº 004.532.843-96, residente e domiciliado, na Rua Antonio Jacobina, 1402 – B, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP 65800000; Empresário Individual A F DA SILVA NETO - ME, com sede social na Rua Antonio Jacobina, 1402 – B, Box, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP 65800000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 21800534571 em sessão de 13/10/2013 e CNPJ nº 19.058.636/0001-12. Resolve na melhor forma de direito proceder a alteração e consolidação de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir resolve alterar seu registro empresarial nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

Fica a partir desta alterado o endereço para RUA SERRA COSTA, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65840000.

CLÁUSULA II

Fica a partir desta alterado o objeto social para ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - TREINAMENTO EM INFORMATICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR) - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, MEDICINA E SAUDE DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE CONCURSOS) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.



CLÁUSULA III

Fica a partir desta alterado o nome fantasia para EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresária individual adota como nome empresarial A F DA SILVA NETO - ME, e usa a expressão EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: RUA SERRA COSTA, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65840000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

A Empresária Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - TREINAMENTO EM INFORMATICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR) - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, MEDICINA E SAUDE DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE CONCURSOS) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 13/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de janeiro de 2022.

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A F DA SILVA NETO - ME consta assinado digitalmente por:

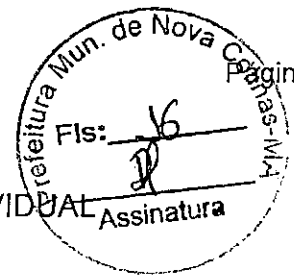
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00453284396	ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 18:16 SOB N° 22220107505.
 PROTOCOLO: 220107505 DE 27/01/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201110225. CNPJ DA SEDE: 19058636000112.
 NIRE: 21800534571. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
 A F DA SILVA NETO - ME

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
 VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à verificação de sua autenticidade em respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

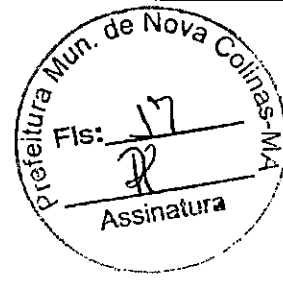
Pelo presente instrumento, ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1986, Empresário, portador da Carteira identidade nº 184455720018, expedida pela GEJSPC/MA e CPF nº 004.532.843-96, residente e domiciliado, na Rua Antonio Jacobina, 1402 – B, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP 65800000; Empresário Individual A F DA SILVA NETO - ME, com sede social na Rua Antonio Jacobina, 1402 – B, Box, Bairro Centro, Balsas/MA, CEP 65800000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 21800534571 em sessão de 13/10/2013 e CNPJ nº 19.058.636/0001-12. Resolve na melhor forma de direito proceder a alteração e consolidação de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir, resolve alterar seu registro empresarial nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

Fica a partir desta alterado o endereço para RUA SERRA COSTA, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65840000.

CLÁUSULA II

Fica a partir desta alterado o objeto social para ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR) - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, MEDICINA E SAUDE DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE CONCURSOS) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.



CLÁUSULA III

Fica a partir desta alterado o nome fantasia para EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O
CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresária individual adota como nome empresarial A F DA SILVA NETO - ME, e usa a expressão EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: RUA SERRA COSTA, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65840000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

A Empresária Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - TREINAMENTO EM INFORMATICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR) - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO



ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, MEDICINA E SAUDE DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE CONCURSOS) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 13/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de janeiro de 2022.

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A F DA SILVA NETO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00453284396	ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 18:16 SOB N° 20220107505.
PROTOCOLO: 220107505 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201110225. CNPJ DA SEDE: 19058636000112.
NIRE: 21800534571. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
A F DA SILVA NETO - ME

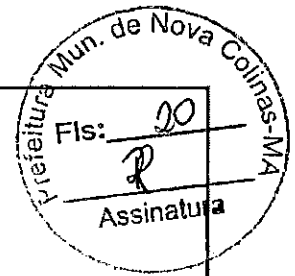
JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.058.636/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A F DA SILVA NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE - CONSULTORIA & EDUCACAO CORPORATIVA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SERRA COSTA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
-------------------	----------------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR.FELIPEOSORIOALVES@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9435-9114
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 18:56:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

DADOS DO CONTRIBUINTE


Nome / Razão Social: A F DA SILVA NETO
CPF/CNPJ: 19.058.636/0001-12
Endereço: RUA SERRA COSTA, Nº40, QD. 0, LT0
Bairro: SAO FRANCISCO
Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

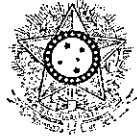
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

A **CERTIDÃO** ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídos, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Finalidade: Dispensa de Licitação, Processo de Licitação ou Outras Finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 02528 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 043 /2005- CTM.	
Emitido em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024	
Validade: 17/03/2024	
Código Verificador: EajK55iEaEgg	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.058.636/0001-12

Certidão n°: 4128250/2024

Expedição: 17/01/2024, às 18:51:52

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A F DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.058.636/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.058.636/0001-12
Razão
Social: A F DA SILVA NETO ME
Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA 1402 B / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

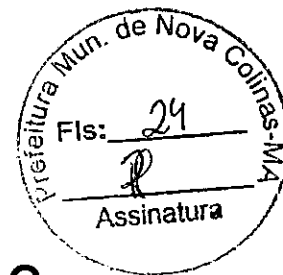
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010805042280524344

Informação obtida em 17/01/2024 18:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 021968/24

Data da Certidão: 17/01/2024 18:57:58

CPF/CNPJ 19058636000112 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

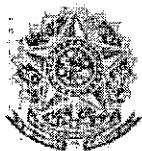
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/05/2024.

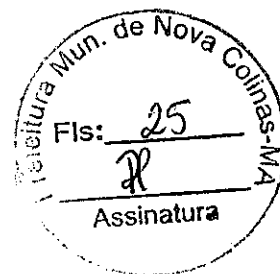
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/01/2024 18:57:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F DA SILVA NETO
CNPJ: 19.058.636/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

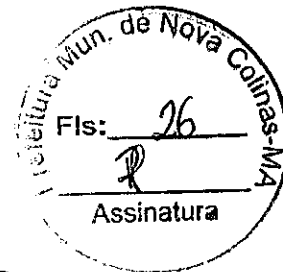
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:55 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2024.

Código de controle da certidão: **79F5.A6F9.711B.F0EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004599/24

Data da Certidão: 17/01/2024 18:59:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19058636000112

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

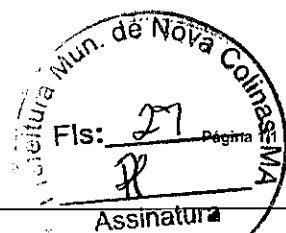
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900



Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V

ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO
 INSTALAÇÃO: 2000404337
 CPF: ***.532.84**
 R. CRUZ ALTA, S/N, LOTE 13 Q 23 LOTE 13 Q 23
 CEP: 65800-000 MONTE CARLO - BALSAS - MA

Parceiro de Negócio
32926355
Conta Contrato
3007874226

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2023	27/12/2023	R\$ 458,34

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	17/11/2023	19/12/2023	32	18/01/2024



NOTA FISCAL Nº 068421095 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 19/12/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21231206272793000184660000684210951052096709
 Protocolo de autorização: 3212300031754415 -
 19/12/2023 às 14:10:21

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tanf.: Verde : 18/11 - 19/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	435	0,930115	0,718810	11,01	80,92	404,60	ICMS	404,60	20,0000	80,92
							PIS	323,68	0,6062	1,96
							COFINS	323,68	2,7938	9,05

FINANÇEIROS

Cip-Illum Púb Pref Munic	31,30
Lar Protegido - 0800 728 9518	13,90
Multa	8,04
Correção Monetária	0,10
Juros	0,40

DEZ/22	324
JAN/23	244
FEV/23	318
MAR/23	325
ABR/23	354
MAI/23	372
JUN/23	419
JUL/23	366
AGO/23	366
SET/23	469
OUT/23	425
NOV/23	433
DEZ/23	435

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10144360309	Consumo	ATIVO TOTAL	12.016	12.451	1,00	435 kWh

Reservado ao Fisco		
7D8B.04D6.47FB.F8B1.4814.22F4.6816.CD96		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3251/23	19/12/2023	

AVISO DE VENCIMENTO

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
 PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS
 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Atendimento por telefone, e-mail e aplicativo

WhatsApp: @equatorialma

Equatorial MA

Equatorial MA

Equatorial MA

Equatorial MA

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803

Equatorial Maranhão S.A. - Rua...

de São Luís - Maranhão - CEP: 65.070-900

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Atendimento de Atendimento

DIREITOS

É direito do consumidor...

É direito do consumidor...

É direito do consumidor...

É direito do consumidor...

CITIBANK

745-5 74593.10012 28995.013019 65059.329774 9 95770000045834

Pague através do PIX.

É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

LOCAL DE PAGAMENTO	PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO			VENCIMENTO	27/12/2023
BENEFICIÁRIO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	INSTALAÇÃO	2000404337	REFERÊNCIA	12/2023
DATA DOCUMENTO	19/12/2023	NUMERO DE REFERENCIA	0202312068421095	ESPECIE DOCUMENTO	DM1
USO DO BANCO	RCO	CARTEIRA	100	ACEITE	N
ESPECIE MOEDA	R\$	QUANTIDADE		DATA PROCESSAMENTO	19/12/2023
VALOR				NOSSO NUMERO	01650593297-7
				(*) VALOR DOCUMENTO	458,34

(*) DESCONTO ABATIMENTO

(*) OUTRAS DEDUÇÕES

(*) MULTA

(*) OUTROS ACRESCIMOS

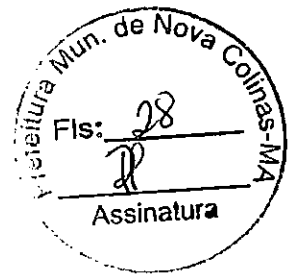
(*) VALOR COBRADO



Ficha de Compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



MEMORANDO

Nova Colinas – MA, 18 de janeiro de 2024

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ilmo. Sr.
RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO
Presidente da CPL/Pregoeiro
Prefeitura de Nova Colinas / MA.

Senhor Presidente,

Determino a abertura de processo para que proceda com os atos necessários, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Educação junto aos professores.

Encaminhe se for o caso, ao setor de contabilidade/orçamento para a indicação da suficiência de dotação orçamentária.

José Rego Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVACOLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, em conformidade com a Lei da 14.133/2021, resolve autuar sob o nº 003/2024 o competente processo administrativo e numerar sob o n.º 001/2024 o processo de Dispensa de Licitação, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024, atendendo a autorização do prefeito exarado na solicitação da Secretária de Educação.

Peças pré-existentis:

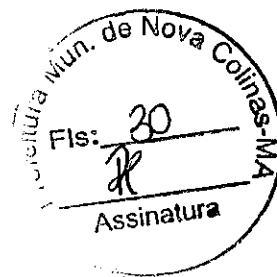
- Requisição do Secretário de Educação de 17/01/2024;
- Autorização do Prefeito de 18/01/2024;

Prefeitura Municipal de Nova Colinas -MA, em 18 de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



MEMORANDO - CPL

Nova Colinas – MA, 18 de janeiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Setor de Contabilidade

Processo Administrativo nº 003/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024

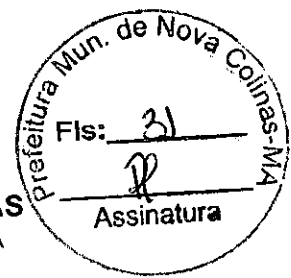
Solicitamos nos informar da existência de dotação orçamentária no presente exercício, para cobertura das despesas para a contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024, com vistas à realização de Dispensa Licitação para atender ao citado fim.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



MEMORANDO- CONT.

Nova Colinas -MA, 18 de janeiro de 2024.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo nº 003/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024


Senhor Presidente da CPL,

Em atenção ao seu Memorando de 18/01/2024, **DECLARO**, que há previsão orçamentária no orçamento vigente deste Município, apta para cobertura da despesa para a contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024, conforme abaixo:

12-FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB

12.361.0403.2-051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.00 *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Atenciosamente,


Enio de Camargo
Contador
CRC-MA 5.649
CPF: 279.687.903-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Processo Administrativo nº 003/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024.

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de requisição da Secretária de Educação para a contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024, de acordo solicitação da secretária e termo de referência desta secretaria.

Conforme relata a Secretária de Educação, a contratação visa a capacitação do quadro de professores da rede municipal de ensino e atende as especificações das diretrizes pedagógicas municipais, firmando o foco formação continuada de professores possibilita o desenvolvimento destes profissionais de educação resultando na melhoria de seu potencial e qualificando-o.

De acordo cotação constante no processo o valor da contratação e de R\$ **49.536,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais)** dessa forma, a contratação encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, e no decreto municipal Nº 10/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa A.F DA SILVA NETO – ME, inscrita sob o CNPJ: 19.058.636.0001-12, foi escolhido pelo menor preço dentre os pesquisados, por se tratar de empresa especializada no ramo e atendimento às normas de contratação públicas.

III – ESTIMATIVA DA DESPESA/JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor da despesa foi aferido por meio da pesquisa direta com 3 (três) EMPRESAS (Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme pesquisas de mercado local constante neste processo.

O preço a ser pactuado encontra justificativa na pesquisa realizada, tendo sido escolhido o menor entre os 3(três), sendo que o que determinou a escolha do fornecedor foi o menor preço global apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

12-FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB

12.361.0403.2-051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

○ futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI – DO CONTRATO

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

VII - CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 (Processo administrativo nº 003/2024), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor do fornecedor abaixo:

Prestador dos serviços: A F DA SILVA NETO – ME

CNPJ: 19.058.636.0001-12

Valor: R\$ 49.536,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais)

Prazo: 31/12/2024

À autoridade superior para autorização da contratação.

Nova Colinas - MA, 18 de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024- EDUCAÇÃO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA COLINAS/MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.*

O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Luiz Bezerra, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 74788897-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 424.720.163-87, residente e domiciliada na Av. José Sarney, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. CEP: 65.808-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ: XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXX portador(a) do CPF: XXXXXXXX, com vista o constante do Processo Administrativo **003/2024**, Dispensa de Licitação nº **001/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a prestação de serviço à pessoa indicada pela Contratante, em estrita observância cotação;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o disposto na Lei nº 8.078, de 1990, (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos de eventual impossibilidade;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX) de acordo com a tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
Palestra para abertura do ano letivo de 2023 (jornada pedagógica com carga horária de 08hr)	R\$: XXXX	01	R\$ XXXX
Formação Continuada de Professores da rede municipal 12h cada	R\$: XXXX	03	R\$ XXXX
Alimentação, hospedagem e passagem dos palestrantes	R\$: XXXX	04	R\$ XXXX
Certificados impressos personalizados	R\$: XXXX	400	R\$ XXXX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			RS: XXXXX

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

5. CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, com vencimento em XX/XX/2024, nos termos do Lei nº 14.133/2021.

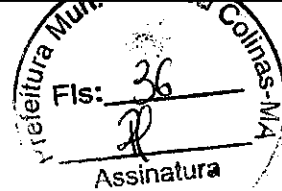
6. CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

6.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

6.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consultas, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito ou transferência em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Colinas, do presente exercício, na dotação a seguir discriminada:

12-FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB

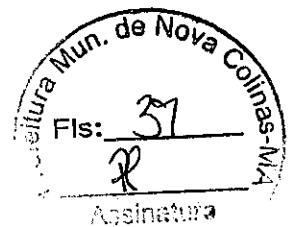
12.361.0403.2-051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021

10.1.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.01. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5. Cometer fraude fiscal;

11.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.8. Multa:

11.9. Moratória de até 0,033 (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.10. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

11.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA;

11.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



- 11.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.15. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.16. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.17. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.21. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.22. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I. - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

VII. - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput do artigo 137 da lei 14.133/2021.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.01. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX desta cláusula;

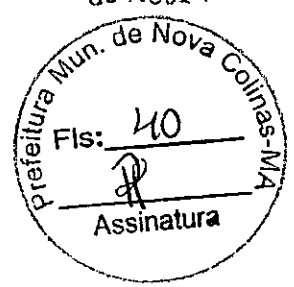
13.3.02. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.03. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.5.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

- 13.5.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.03. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33/2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Colinas /MA, em XX de XXXX de 2024.

Rosilda Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



MEMORANDO -CPL

Nova Colinas – MA, 18 de janeiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 003/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024

Senhor Assessor,

Para cumprimento do disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021, submetemos-lhe para exame e aprovação, o processo de contratação, relativas à Dispensa de Licitação nº **001/2024**, processo **Nº 003/2024** para contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Processo nº 003/2024
Dispensa de licitação nº 001/2024

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II da Lei 14.133/2021. Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL. Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao processo administrativo nº 003/2024, referente à dispensa de licitação nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024, conforme Termo de Referência acostado ao processo, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta dos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação, termo de referência, autorização para deflagração do processo, autuação, cotações de preços e documentos de habilitação, previsão de recursos orçamentários, minuta de contrato, documentos de habilitação da empresa vencedora, justificativa da dispensa de licitação e outros.

É o relatório. Passo à análise.

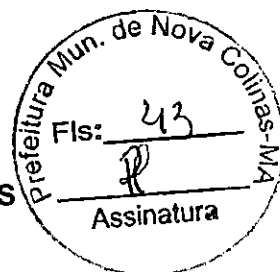
II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, II que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

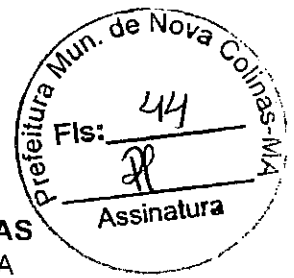
I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Este valor acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação dos serviços esteja previamente expressa nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa A F DA SILVA NETO – ME, CNPJ 19.058.636.0001-12 apresentou proposta de preços com menor valor, no valor de R\$ 49.536,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada. Observa-se que o valor dos serviços se encontra dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se, por conseguinte, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

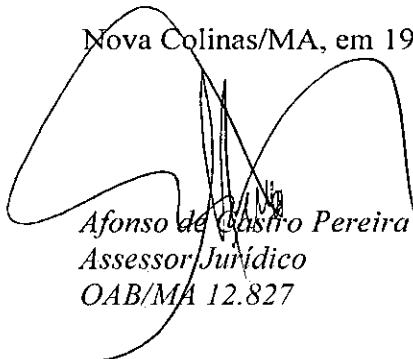
Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, arts. 72 e 75, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se FAVORÁVELMENTE à contratação da A F DA SILVA NETO – ME, para prestar serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024, conforme Termo de Referência.

É o parecer.

Nova Colinas/MA, em 19 de janeiro de 2024.


Afonso de Castro Pereira
Assessor Jurídico
OAB/MA 12.827



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Processo Administrativo nº 003/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

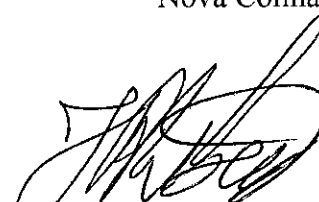
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024.

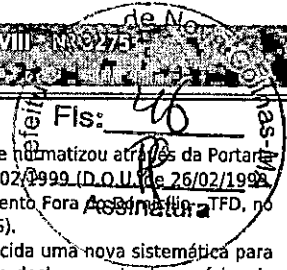
DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade dos serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, A F DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 19.058.636/0001-12, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em serviços de formações continuadas, destinadas a capacitação de professores do Município de Nova Colinas durante o ano de 2024, objeto deste processo, no Valor: R\$ 49.536,00 (Quarenta e nove mil, e quinhentos e trinta e seis reais), a serem pago de acordo as prestação de serviço atestado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 22 de janeiro de 2024.


José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal



23 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 – PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00; SIGNATARIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pela Contratante e o Senhor Salim Jorge Trabulsi Martins; CPF: 048.523.823-36 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 23 de Janeiro de 2024, Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e650b3606edecb230d9934f3b5104e10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 003/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação de professores para realizar a conferência municipal e capacitação dos professores durante o ano de 2024.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade dos serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, A F DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 19.058.636/0001-12, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na formação de professores para realizar a conferência municipal e capacitação dos professores durante o ano de 2024 objeto deste processo, no Valor: R\$ 49.536,00 (quarenta e nove mil, e quinhentos e trinta e seis reais), a serem pago de acordo as prestação de serviço atestado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Josef Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a50d5f9ce8f3183af5bfe75ff4b802e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a normatização do tratamento fora do domicílio - TFD do município de nova olinda do maranhão e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes desta municipalidade a serviços assistenciais de outro município/Capital e a importância da operacionalização de redes assistenciais de

complexidade diferenciada, Considerando que o Ministério da Saúde humanizou através da Portaria SAS/Ministério de Saúde nº 055 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999) em vigor desde 01/03/1999), o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que está sendo estabelecida uma nova sistemática para o pagamento de despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para tratamento fora do município de residência, por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada Município/Estado.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão vem garantindo o deslocamento de usuários para tratamento fora do município e, visando a melhoria da qualidade e eficiência do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao § 1º do artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 055/1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido por meio deste Decreto os trâmites de encaminhamento do pedido de Tratamento Fora de Domicílio através de uma política única, tendo como meta a humanização do atendimento dentro do Sistema Único de Saúde, a garantia de acesso universal aos serviços de saúde, visando atender os usuários o mais próximo de sua residência.

Art. 2º O benefício para TFD será concedido aos usuários do Sistema Único de Saúde, caso necessitem deslocar-se para atendimento em Serviços de Saúde (cadastrados ou conveniados ao SUS) localizados em outros municípios do Estado Maranhão, desde que esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência do paciente, contanto, e que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

§ 1º - Para os deslocamentos interestaduais, cabe a garantia do TFD à Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão.

§ 2º - Através do TFD são dadas condições para deslocamento e permanência do paciente e seu acompanhante, quando indicado por médico do SUS, considerando que o período de permanência no local do tratamento deve ser limitado ao período estritamente necessário à fase do tratamento.

Art. 3º O local de referência para a realização do tratamento, exame auxiliar de diagnose e/ou terapia solicitado pelo médico do paciente, residente e domiciliado no município de Nova Olinda do Maranhão, deve obedecer aos locais referenciados pela Central de Regulação de Vagas.

Art. 4º O tratamento Fora do Domicílio, considerando a Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, será concedido:

I - o paciente residente e domiciliado no município de Nova Olinda do Maranhão, exclusivamente atendido na rede pública, ambulatorial ou hospitalar, conveniada ou contratada do SUS;

II - quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município;

III - quando houver garantia de atendimento na unidade de referência, com horário e data definido previamente, cujo deslocamento seja superior a 50 km;

Art. 5º As despesas do TFD são aquelas relativas:

II - Garantia de alimentação e hospedagem.

§ 1º - Quando o paciente/accompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia, serão autorizadas, apenas, transporte e custeio para alimentação.

§ 2º - Quando o veículo para o transporte for concedido pela Prefeitura Municipal, não será concedido valor para o custeio com transporte.

§ 3º - O benefício estará condicionado à dotação orçamentária que o município destinou ao TFD e disponibilidade financeira na ocasião do pedido.